



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, ou de seu empresário exclusivo, se o artista for consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, demonstrando a inviabilidade de competição. Para contratar por meio de empresário exclusivo, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026, COM DURAÇÃO DE 01:40 HRS DE APRESENTAÇÃO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SHOW ARTISTICO COM CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK	01	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
				R\$ 35.000,00	

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os principais requisitos esperados da contratação são:



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados para o dia 10/01/2025.

7- PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os



preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

A escolha da empresa: BEATRIZ SOCZEK LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 48.426.905/0001-54 Situada na Rua Acelino Ribas Pinto, 17, Centro, Quitandinha – Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representado pela, BEATRIZ SOCZEK inscrito no CPF nº 079.745.429-26 e RG 10.332.697-4.

Com a contratação DA CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK espera-se alcançar uma série de resultados concretos e alinhados ao interesse público, especialmente no que tange à promoção da cultura e lazer.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Valorizar os munícipes, oferecendo um evento gratuito e de qualidade.
- Enriquecer a programação cultural local, por meio da apresentação de um grupo musical reconhecido regionalmente, com identidade artística consolidada e grande apelo junto ao público;
- Estimular a participação popular em eventos promovidos pela Administração, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a sociedade;
- Promover o acesso democrático à cultura, atendendo a princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, o bem-estar social e o desenvolvimento cultural;
- Gerar impacto econômico positivo no comércio local, por meio do aumento da circulação de pessoas no município durante o evento, movimentando setores como alimentação, transporte e serviços.

Espera-se, ainda, que a presença da CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK, que possui forte reconhecimento popular, contribua significativamente para o sucesso do evento, aumentando sua visibilidade, adesão do público e repercussão positiva, tanto na mídia local quanto nas redes sociais, o que reforça a imagem da Administração como promotora de ações inclusivas e de valorização da cultura regional.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação da CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A estimativa do valor foi realizada com base em pesquisa de mercado, notas de show, considerando os valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, além de orçamento fornecido diretamente pelo empresário exclusivo que representa a cantora.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 22 de outubro de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS